



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.107, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

| |
|--------------------------------------|
| PUBLICADO NO D.O.M. |
| Edição nº <u>559</u> |
| Data: <u>23/09/2021</u> |

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.687/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **IZILDINHA VALÉRIA DE AGUIAR NASCIMENTO - R.E. nº 12.584** nos autos do **Processo Administrativo nº 10.687/2021**, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, por 03 (três) anos, contados a partir de 1º/10/2021, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, por meio do Memo nº 230/2021/DAG e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 10.687/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, a servidora pública **IZILDINHA VALÉRIA DE AGUIAR NASCIMENTO - R.E. nº 12.584**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.853.051, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

Art. 2º A licença terá início em **1º de outubro de 2021 com término em 30 de setembro de 2024**, devendo ao final da concessão a servidora apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, nos termos do § 3º do art. 125 da Lei Complementar nº 064/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de setembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo